

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N ° 3 4 2 / 7 3

Aprovado por Deliberação

e m 2 1 / 2 / 1 9 7 3

PROCESSOS CEE-nº 2070/72 (SE-nº 7927/72)

INTERESSADO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ASSUNTO: Reformulação do Plano de Aplicação de Recursos Salário-Educação - quota federal - 1972.

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ CONCEIÇÃO PAIXÃO

HISTÓRICO

1º) O Plano de Aplicação dos Recursos Salário-Educação - quota Federal - 1972 foi inicialmente enviado a este CEE juntamente com o ofício 2047/72 de Exmo. Sr. Secretário da Educação, datado de 28 de agosto de 1972.

2º) Neste CEE o referido plano foi aprovado pela Deliberação CEE nº 23/72, com base no Parecer nº 1292/72 de autoria da nobre Conselheira Maria Ignez Longhin de Siqueira. A Deliberação foi aprovada no dia 18 de setembro de 1972, foi homologada pela Resolução SE de 22 de setembro e foi publicada no Diário Oficial de 23 de setembro de 1972.

3º) Os recursos totais do plano atingia» o montante de ... Cr\$ 13.326.632,77. A aplicação era apresentada em duas partes:

a- A primeira parte (no processo, Parte C) foi proposta pela Divisão de Assistência Pedagógica da C.E.B.N., compreendendo 6 projetos (Projetos - 3 - 12 - 20 - 21 - 23 - 32 segundo a numeração do Plano Setorial de Educação - M E C 72/74).

Essa parte tinha como finalidade garantir a qualidade da escola de Primeiro Grau e implantar e/ ou aperfeiçoar o sistema de acompanhamento, controle, avaliação e informações educacionais. A verba total desta primeira parte era de Cr\$ 8.079.097,57, distribuídos pelos seis projetos que se referiam aos seguintes assuntos:

- PROJETO 3 - treinamento e aperfeiçoamento, com 2 sub-projetos referentes a "aperfeiçoamento" e "atualização"
- PROJETO 12- plano de "carreira do magistério com o sub -

projeto "estatuto de magistério

- PROJETO 20- implantação do sistema avançado de tecnologias educacionais com o sub-projeto "pesquisa em tecnologia educacional
- PROJETO 21- aperfeiçoamento do sistema de informações sobre educação com o sub-projeto "informações educacionais"
- PROJETO 23- reformulação de currículos do Ensino Fundamental, com o sub-projeto "reformulação dos currículos do ensino do primeiro grau"
- PROJETO 32- estudos e pesquisas educacionais com 3 sub-projetos referentes à: "estudo sobre formas e procedimentos de administração escolar" - "pesquisa e avaliação de currículo", - "formação e treinamento de pesquisadores".

b- A segunda parte do Plano de Aplicação (parte D no processo) diz respeito à Programação de Prédios Escolares e foi apresentada pelo FECE, órgão da Secretaria da Educação encarregado das construções escolares. O orçamento global dessa parte é de Cr\$ 5.600.000,00, sendo que Cr\$ 5.247.535,20 provinham da quota federal do salário-educação -1972 e os restantes Cr\$ 352.464,80, da dotação orçamentária da Secretaria da Educação.

As reformas propostas pelo FECE abrangiam 39 prédios na Capital e 76 no interior do Estado.

4º) Posteriormente a Exma. Sra. Secretária da Educação encaminhou para apreciação e aprovação deste CEE, através do ofício nº 3111/ -- de 24 de novembro de 1972, algumas reformulações do Plano de Aplicação da quota federal do salário-educação - 1972.

5º) As reformulações referentes às verbas destinadas à Divisão Assistência Pedagógica da Coordenadoria do Ensino Básico e Normal,

foram feitas em atendimento às determinações recebidas do Departamento de Ensino Fundamental do MEC.

6º) No que diz respeito ao FECE, a reformulação foi justificada pela necessidade premente da execução de reformas em alguns prédios, que foram, assim retirados do citado Plano passando a onerar outros recursos.

7º) As citadas reformulações foram objeto, neste CEE do Parecer nº 1817/72 aprovado no dia 28 de novembro de 1972 e da Deliberação CEE nº 32/72, também aprovada no dia 28 de novembro de 1972 e homologada pela Resolução SE de 1 de dezembro de 1972.

8º) Através do ofício 99/73 de 1º de fevereiro de 1973, a Exma. Sra. Secretária da Educação submete de novo o Plano de Aplicação do Salário-Educação - quota Federal de 1972 à apreciação deste CEE.

9º) A reformulação agora proposta diz respeito unicamente à parte referente à Divisão de Assistência Pedagógica da C.E.B.N. e foi elaborada "a fim de atender algumas especificações definidas pelo MEC bem como o prazo final estabelecido para a aplicação dos recursos, ou seja 31 de outubro de 1973, o que significou elaborar os projetos dentro de um cronograma de 8 meses e não de 12 como tinha sido inicialmente planejado."

10º) O Plano reformulado e agora apresentado à apreciação deste CEE consta das seguintes peças:

A) Parte C - síntese dos projetos

- destinação dos recursos por item de despesa (fls. 242)
- metas e custos (fls. 243)
- cronograma de execução física e financeira - até outubro de 1973- (fls. 244)

B) Anexo II - (substitui Parte D da sistemática operacional)

PROJETOS (verba como dotação própria)

a- Projeto nº 3-Aperfeiçoamento e Treinamento de Pessoal

- justificativa - objetivos - metas (fls. 247-248)
- aspectos normativos e legais (fls. 249)

- administração do projeto - recursos financeiros
(fls. 249)
- quadro geral dos custos - (fls. 250)
- quadro geral dos cursos de aperfeiçoamento (fls.
251)
- custo de cada curso de aperfeiçoamento (fls. 252)
- fases de execução (etapas - atividades)
(fls. 253)
- cronograma de execução física e financeira com re-
cursos do convênio (fls. 254)
- quadro de despesas (fls. 255)
- material de consumo Cr\$ 27.641,49
- remuneração pessoal
contra recibo Cr\$ 419.581,00
- encargos diversos Cr\$ 269.560,00
- total Cr\$ 716.782,49

b- Projeto 23 - Reformulação de currículo do ensino de
Primeiro Grau

- justificativa - objetivos - meias (fls 257-258)
- custos - aspectos normativos e legais (fls. 259-260)
- administração do projeto - recursos financeiros
(fls. 260)
- fases da execução (fls. 261)
- cronograma de execução física e financeira do con-
vênio (até outubro de 1973) (fls. 262)
- quadro de despesas (fls. 263)
- material de consumo Cr\$ 191,30
- remuneração pessoal
contra recibo Cr\$ 20.265,22
- outros serviços de terceiros Cr\$ 1.282,61
- total Cr\$ 21.739,13

c- Projeto 12 - Plano de carreira do magistério do ensi-
no fundamental

- justificativa - objetivos - meta (fls. 265-266)
- custos (fls. 267)
- aspectos normativos e legais (fls. 268)
- administração do projeto - recursos financeiros (fls. 268)
- fases de execução (etapas - atividades) (fls. 269)
- cronograma de execução física e financeira com recursos do convênio (fls. 270)
- quadro de despesas (fls. 271)
- material de consumo Cr\$ 573,91
- outros serviços de terceiros Cr\$ 17.000,00
- remuneração pessoal contra-recibo Cr\$ 12.600,00
- total Cr\$ 30.173,91

P R O J E T O S E S P E C I A I S

(verba como reforço)

a- Treinamento e Aperfeiçoamento (projeto 3)

- justificativa - objetivos - metas (fls. 274 - 275)
- aspectos normativos e legais (fls. 276)
- administração do projeto - recursos financeiros (fls. 276)
- quadro geral dos custos (fls. 277)
- quadro geral dos cursos de aperfeiçoamento (tipo, número de cursos, total de participantes, custo por curso, custo total, custo por participante) (fls 278)
- custos de cada curso de aperfeiçoamento (localização, tipo, duração, material de consumo, nº de professores ou monitores, remuneração por hora/aula, administração do projeto, serviço de impressão e de encadernação e outros serviços de terceiros, ajuda de custo, custo total do projeto, custo por professor treinado) (fls. 279)

- quadro geral dos cursos de atualização (fls 280)
- custo por curso de atualização (fls. 281)
- fases de execução (etapas - atividades)
(fls. 282)
- cronograma de execução física e financeira com recurso do convênio (fls. 283)
- quadro de despesas (fls. 284)
 - material de consumo Cr\$ 83.916,70
 - remuneração pessoal
contra recibo Cr\$ 1.273.865,96
 - encargos diversos Cr\$ 3.854.434,85
 - total Cr\$ 5.212.217,51

b- Reformulação de currículos do ensino de Primeiro Grau

(Projeto 23)

- justificativa - objetivos - metas (fls. 286-287)
custos (fls. 288)
- aspectos normativos e legais (fls. 289)
- administração do projeto - Recursos financeiros
(fls. 289)
- fases de execução (etapas - atividades)
(fls. 290)
- cronograma de execução física e financeira com recursos do convênio (fls. 291)
- quadro de despesas (fls. 292)
 - material de consumo Cr\$ 555,00
 - remuneração pessoal
contra-recibo Cr\$ 58.728,00
 - outros serviços de
terceiros Cr\$ 3.717,00
 - total Cr\$ 63.000,00

c- Pesquisa em Tecnologia Educacional (Projeto 20)

- justificativa - objetivos - metas (fls. 294-296)
- custos (fls. 297)
- aspectos normativos e legais (fls. 298)

Parecer nº 342/73 - fls. 7

- administração do projeto - recursos financeiros
(fls. 298)
- fases de execução (etapas - atividades)
(fls. 299)
- cronograma de execução física e financeira com
recursos do convênio (fls. 300)
- quadro de despesa (fls. 301)
 - material de consumo Cr\$ 31.184,53
 - outros serviços de
terceiros Cr\$ 10.000,00
 - encargos diversos Cr\$ 435.600,00
 - equipamentos e ins-
talações (despesas
da Capital) Cr\$ 95.000,00
 - total Cr\$ 571.784,53

d- Informações Educacionais (Projeto 21)

- justificativa - objetivos - metas (fls. 303-304)
- custos (fls. 305)
- aspectos normativos e legais (fls. 306)
- administração do projeto - recursos financeiros
(fls. 306)
- fases de execução (etapas - atividades)
(fls. 307)
- cronograma de execução física e financeira com
recursos do convênio (fls. 308)
- quadro de despesas (fls. 309)
 - material de consumo Cr\$ 1.800,00
 - encargos diversos Cr\$ 151.200,00
 - material permanente
(despesas da Capital) Cr\$ 7.000,00
 - total Cr\$ 160.000,00

e- Administração escolar (Projeto 32/A)

- justificativa - objetivos - metas (fls. 313-314)

- custos (fls. 315)
- aspectos normativos e legais (fls. 316)
- administração do projeto - Recursos financeiros (fls. 316)
- fases de execução (etapas - atividades) (fls. 317)
- cronograma de execução física e financeira com recurso do convênio (fls. 318)
- quadro de despesas (fls. 319)
 - material de consumo Cr\$ 7.000,00
 - outros serviços de terceiros Cr\$ 15.000,00
 - encargos diversos Cr\$ 138.000,00

total Cr\$160.000,00

f- Pesquisa de Avaliação de Currículo (projeto 32/B)

- justificativa - objetivos - metas (fls. 321-322)
- custos (fls. 323)
- aspectos normativos e legais (fls. 324)
- administração do projeto - recursos financeiros (fls. 324)
- fases de execução (etapas - atividades) (fls. 325)
- cronograma de execução física e financeira com recursos do convênio (fls. 326)
- quadro de despesas (fls. 327)
 - material de consumo Cr\$ 7.200,00
 - outros serviços de terceiros Cr\$ 38.000,00
 - encargos diversos Cr\$ 4.800,00

total Cr\$ 50.000,00

g- Formação e Treinamento de Pesquisadores (Projeto 32/e)

- justificativa - objetivos - metas (fls. 329-330)
- custos (fls. 331)

- aspectos normativos e legais (fls. 332)
- administração do projeto - Recursos financeiros fls. 332)
- fases de execução (etapas - atividades)(fls. 333)
- cronograma de execução física e financeira com recursos do convênio (fls. 334)
- quadro de despesa (fls. 335)
- material de consumo Cr\$ 4.400,00
- outros serviços de terceiros Cr\$ 13.000,00
- encargos diversos Cr\$ 76.000,00
- total Cr\$ 93.400,00

11º) Em relação ao projeto "Operação Escola" - que recebeu da quota Federal 1972 do Salário-Educação a quantia de Cr\$ 5.247.535,00, segundo informações que nos foram dadas - as reformulações quanto ao cronograma já foram enviadas ao MEC.

APRECIACÃO: 1) O exame do processo mostra que os totais referentes aos projetos e sub-projetos continuam os mesmos indicados na Deliberação CEE-nº 32/72. Houve apenas um remanejamento das parcelas de cada total que foram transferidas de um para outro dos vários itens de despesas.

2) Os cronogramas de execução foram revistos a fim de que os prazos finais para aplicação dos recursos não ultrapassassem o dia 31 de outubro de 1973.

CONCLUSÃO: Em vista do que foi exposto, opinamos no sentido de que as reformulações propostas merecem aprovação deste Conselho Estadual de Educação.

Este parecer, juntamente com o Parecer nº 1817/72, deverá fazer parte integrante da Deliberação CEE-nº 32/72 e da Deliberação, cujo projeto oferecemos à consideração dos ilustres Conselheiros.

Este o nosso parecer, s.m.j.

São Paulo, 18 de fevereiro de 1973.

a) Conselheiro José Conceição Paixão - Relator.

Na Sessão Plenária, hoje realizada, foram aprovados Parecer e projeto de Deliberação, este com emendas. O conselheiro Olavo Baptista Filho apresentou declaração de voto.

Sala "Carlos Pasquale", 21 de fevereiro de 1973

a) Alpíno Lopes Casali -Presidente

PROJETO DE DELIBERAÇÃO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso III do artigo 2º da Lei nº 10.403, de 6 de julho de 1971, e a vista do Parecer CEE nº /73 originário da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, aprovado na sessão plenária,

D E L I B E R A

Artigo 1º - Ficam aprovadas as reformulações do Plano de Aplicando da quota Federal 1972 do Salário-Educação referentes aos projetos 3 - 12 - 20 - 21 - 23 e 32.

Artigo 2º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 3º da Deliberação CEE nº 32/72:

" Artigo 3º - Os Pareceres CEE nºs. 1817/72 e ficam fazendo parte integrante desta Deliberação."

Artigo 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua Homologação.

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: José Borges dos Santos Jr., José Conceição Paixão, Maria Ignez Longhin de Siqueira e Therezinha Fram.

Sala de Sessões, em 19 de fevereiro de 1973

Conselheiro Jair de Moraes Neves - Presidente

D E C L A R A Ç Ã O D E V O T O

Tendo em conta recente pronunciamento do Tribunal de Contas da União, foi vedado o pagamento de pessoal contra recibo (os famosos recibados). Aliás, os órgãos da administração federal já reformularam seus orçamentos, de maneira a substituir, na medida dos recursos financeiros, tal prática, pelo contrato pela C.L.T.

Como os recursos utilizados para cumprir o Plano de Aplicação são oriundos do Salário-Educação, quota federal, não vejo como manter a conta prevista de "remuneração de pessoal contra recibo".

São Paulo, 21 de fevereiro de 1973.

a) Cons. Olavo Baptista Filho